

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Ilha de Caratateua- PA, 15 de fevereiro de 2018.

DO: CONTROLE INTERNO

PARA: PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.2424/2017.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) FOGÃO DE SEIS (06) BOCAS E 05 (CINCO) MANGUEIRAS DE GÁS EM CARÁTER EMERGENCIAL

Trata-se de Processo Administrativo relativo à solicitação da coordenação pedagógica da UP Faveira, por meio do memorando nº 50/17-CP/UP FAVEIRA (fls.02) para solicitação de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA**. Da análise do referido memorando constatamos a necessidade de aquisição de 01 (um) fogão de seis (06) bocas e cinco (05) mangueiras de gás, com o fulcro precípua de viabilizar com segurança, o preparo adequado da merenda escolar dos alunos dessa UP, já que o fogão que ali se encontra, apresenta desgaste de peças, visível camada de ferrugem e condições inapropriadas para o preparo adequado e com segurança dos alimentos destinados a merenda escolar das crianças, conforme laudo fotográfico em anexo (fls.03), o que coloca em risco a integridade dos manipuladores de alimentos. Importante salientar que a mangueira do botijão de gás está próxima da data de vencimento.

MATERIAL	QUANTIDADE
FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 (SEIS) BOCAS	01
MANGUEIRA DE GÁS	05

O Processo acima foi encaminhado ao setor de compras, com a finalidade de providenciar cotação de preços com fulcro na proposta mais vantajosa e tendo como critério menor preço.

No caso em tela para aquisição dos serviços acima mencionados há **dispensa de licitação na modalidade de contratação emergencial**, em razão da necessidade da contratação conforme justificativa contida no termo de Referência (fls.05/07) de acordo com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

Jma

"Educando gerações para a sustentabilidade"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Cabe ressaltar que às fls. 07, foi realizada a contento a especificação, técnica e o quantitativo estimado para realização dos serviços, objeto do referido pleito.

Diante das cotações realizadas, com verificação de no mínimo 03 (três) propostas, restou configurado que a proposta com menor preço foi da empresa **MACAÚBA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 13.076.838/0001-00**, no valor total **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Ressalta-se que a empresa supramencionada, possui débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa (fls.26).

Da análise do processo restou configurado a validade das demais certidões emitidas, indispensáveis ao bom andamento do Processo, estando o fornecedor adimplente com as obrigações perante a Fazenda Pública e a Seguridade Social (CND MUNICIPAL-SEFIN, CND SEFA, CND TRABALHISTA E CRF-CEF).

Em observância ao Relatório de Proposta Setorial, exercício 2018 (fls.27), verificou-se a existência de exíguo e insuficiente saldo para atendimento da referida solicitação.

É necessário que se proceda ao remanejamento do saldo de outro elemento de despesa/tarefa, para que se possa proceder com o empenho e liquidação do referido pleito.

A assessoria jurídica da Fundação emitiu parecer nº 13/2018, declarando a conformidade do pedido requerido (fls.28/32).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Mister informar que em anexo ao Processo em estudo, segue o Termo de Ratificação de dispensa de licitação nº 003/2018, para que seja assinado pela presidente da Fundação, após autorizo superior e publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Encaminha-se o presente Processo Administrativo à Presidente da FUNBOSQUE, para análise e para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
Fundação Escola Bosque

Lima

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE